

Lei nº 350/92 de 21 de setembro de 1992

"Concede aumento ao funcionalismo público em geral e dá outras providências."

Faço saber que Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou e, ex. Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores públicos do Município, incluídos aqueles que ainda têm sua relação de trabalho regida pelos leis Trabalhistas, a partir de 1º de setembro do ano em curso, com incidência sobre a parte fixa, em percentuais variáveis, sobre cada classe, na forma seguinte.

#### Anexo I

- cargos em comissão -

01 - Secretários Municipais	100%
02 - chefe de Gabinete	100%
03 - Chefes de Departamento	110%
04 - Assessor de Comunicação	100%
05 - Assessor Jurídico	100%
06 - Secretário Executivo	100%
07 - Motorista de Representação	100%

#### Anexo II

- Tabela de Referência de vencimentos dos Grupos Ocupacionais

01 - Serviços administrativos e fixos	110%
02 - Serviços especializados e auxiliares	127%

- 03 - Atividades técnicas - profissionais 100%
- 04 - Atividade de nível superior 100%

Anexo IV

Quadro Suplementar

- 01. Otuudente de Enfermagem Sal. mínimo
- 02. Guarda Municipal Sal. mínimo
- 03. Merendeira Sal. mínimo
- 04. Bibliotecária Sal. mínimo
- 05. Encarregado de água Sal. mínimo
- 06. Coletores Fiscais 127%
- 07. Motorista 127%

Professores - Magistério

- P-I 127%
- P-II +5% do P-I
- P-III +5% do P-II
- AE I 80% do P-I
- AE II 50% do P-I
- AE III = P-I

Art. 2º - Os encargos decorrentes da execução do presente lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a 1º de setembro do ano em curso, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás em 21 de maio de 1997

*[Handwritten signature]*

Zeldemir de Souza Carvalho  
Prefeito Municipal

Lei nº 351/92, de 30 de setembro de 1992.

"Declara de utilidade pública entidade de que trata e dá outras providências"

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "Associação Círculo de Saint Germain" entidade filantrópica sem fins lucrativos, com registro no Ministério da Fazenda sob o número 24856668/0001-01, com sede nesta cidade, que tem como objetivo: a promoção de ensino e educação pré-escolar, em regime de (cham) digno creche; desenvolvimento sócio cultural através de cursos e palestras, atividades jornalísticas e artísticas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Calamete do Prefeito, 30 de setembro de 1992.

*[Handwritten signature]*

Zeldemir de Souza Carvalho  
Prefeito Municipal